

RESOLUÇÃO (UE) 2016/1481 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 28 de abril de 2016****que contém as observações ue constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2014, Secção VIII — Provedor de Justiça Europeu**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2014, secção VIII — Provedor de Justiça Europeu,
 - Tendo em conta o artigo 94.º e o anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A8-0121/2016),
1. Regista com satisfação que, no seu relatório anual de 2014, o Tribunal de Contas observa que, no que se refere ao Provedor de Justiça Europeu (o «Provedor»), não detetou insuficiências significativas em relação aos tópicos auditados relacionados com os recursos humanos e a adjudicação de contratos;
 2. Salaria o facto de, com base nos seus trabalhos de auditoria, o Tribunal de Contas concluir que, no seu conjunto, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, os pagamentos relativos às despesas administrativas e às outras despesas das instituições e organismos estão isentos de erros materiais;
 3. Salaria que o orçamento do Provedor é meramente administrativo e ascendeu, em 2014, a 9 857 002 euros (9 731 371 euros em 2013), tendo 7 977 702 euros sido afetados ao título 1 (despesas relativas a pessoas ligadas à instituição), 1 346 800 euros ao título 2 (imóveis, equipamento e despesas diversas de funcionamento) e 532 500 euros ao título 3 (despesas resultantes de funções gerais executadas pela instituição);
 4. Toma nota de que, das dotações totais, 97,87% foram autorizadas (98,20% em 2013) e 93,96% pagas (91,82% em 2013), sendo a taxa de utilização de 97,87% (98,20% em 2013), o que representa um decréscimo da taxa de utilização;
 5. Observa um especial aumento das dotações para autorizações relativas aos membros da instituição em 2014; convida o Provedor a descrever de forma detalhada esses montantes no seu relatório sobre o seguimento da quitação de 2014;
 6. Congratula-se com o facto de, em conformidade com a Estratégia para 2019, o Provedor de Justiça ter realizado inquéritos de iniciativa, adotando uma abordagem mais sistemática e sistémica em relação às questões complexas abrangidas no âmbito do seu mandato; considera que estes inquéritos são um instrumento eficaz; insta o Provedor de Justiça a informar regularmente a autoridade de quitação sobre o impacto dos inquéritos e a determinar claramente as tarefas do coordenador; salienta, no entanto, que o Provedor deve ter como prioridade responder às queixas dos cidadãos dentro de um prazo razoável e que os inquéritos de iniciativa própria não devem, em circunstância alguma, prejudicar esse objetivo;
 7. Congratula-se com a criação de um novo lugar denominado «coordenador dos inquéritos de iniciativa»; considera que esta medida contribui para um trabalho mais eficiente e convida o Provedor a apresentar um relatório à autoridade de quitação sobre o desempenho, o impacto e a eficiência deste lugar;
 8. Solicita à Provedoria que respeite o princípio da transparência, em especial quanto a identificar e atribuir linhas de responsabilidade claras, e que garanta que o sítio web do Provedor seja regularmente atualizado e reflita fielmente o organigrama da instituição;

9. Observa que a Estratégia para 2019 introduziu novos indicadores de desempenho fundamentais com objetivos muito específicos e que, segundo o painel de avaliação dos indicadores de desempenho fundamentais, alguns desses objetivos não foram atingidos; salienta, a este respeito, que o Provedor registou resultados inferiores quanto à proporção de inquéritos encerrados nos prazos de 12 e de 18 meses e, além disso, quanto à proporção dos processos cuja decisão de admissibilidade é tomada no prazo de um mês; convida o Provedor a desenvolver uma estratégia para atenuar as eventuais falhas nesta matéria e a manter a autoridade de quitação informada sobre quaisquer desenvolvimentos;
10. Congratula-se com o facto de o rácio entre os inquéritos concluídos e os inquéritos em curso no final do exercício precedente ter atingido o nível mais elevado de sempre (1,4 inquéritos concluídos por inquérito em curso, para um objetivo de 1,1); salienta que a percentagem de inquéritos encerrados nos prazos de 12 e de 18 meses diminuiu em 2014; regista que o Provedor de Justiça observa que a nova estratégia, que inclui a realização de inquéritos de iniciativa, influenciou o número de processos concluídos; convida o Provedor de Justiça a explicar claramente à autoridade de quitação, no âmbito do próximo relatório sobre o seguimento da quitação, em que consiste o referido impacto;
11. Salienta que o número de queixas que não se enquadram no mandato do Provedor continua a ser muito elevado, em especial por parte dos cidadãos de alguns Estados-Membros, como Espanha e Polónia, o que constitui, sem dúvida, um grande fator de frustração dos cidadãos em relação às instituições da União em geral e ao Provedor de Justiça em particular; convida, por conseguinte, o Provedor a melhorar a sua política de informação e de comunicação e a estabelecer laços mais fortes com vista a uma cooperação eficiente e regular com a Rede Europeia de Provedores de Justiça e os provedores de justiça nacionais e regionais, a fim de solucionar este problema;
12. Observa que, segundo o painel de avaliação dos indicadores de desempenho fundamentais, o nível de satisfação do pessoal dos serviços do Provedor ficou aquém do objetivo; regista que este aspeto está relacionado, principalmente, com a ocorrência de mudanças fundamentais na estrutura do Provedor, tendo sido corrigido, entretanto, por várias medidas; exorta o Provedor de Justiça a continuar a assegurar um elevado nível de satisfação do pessoal;
13. Congratula-se com o relatório anual de atividades bem estruturado, claro e de fácil leitura apresentado pelo Provedor; congratula-se com a sua estratégia de comunicação externa mais intensa e com a sua maior presença nas redes sociais;
14. Espera que o Provedor continue a esforçar-se por ser coerente no relatório anual de atividades e que torne este relatório um documento totalmente abrangente, uma vez que se trata de uma ferramenta importante para avaliar o trabalho do Provedor;
15. Regista o grande número de missões do pessoal do Provedor entre Bruxelas e Estrasburgo (212 no total, com um custo de 126 000 euros, a que acresce o custo do tempo de trabalho perdido durante a deslocação, estimado em 60 000 euros); convida o Provedor a reduzir tanto quanto possível o número de missões do seu pessoal, utilizando ao máximo a videoconferência e outros meios técnicos afins, à semelhança do que já é praticado pelas outras instituições, a fim de evitar as deslocações desnecessárias e a reduzir significativamente os custos; recorda, além disso, ao Provedor o impacto ambiental das emissões de CO₂ resultantes destas deslocações e que, por conseguinte, importa que o Provedor assuma as suas responsabilidades nesta matéria e que apresente um relatório ao Parlamento sobre os progressos realizados;
16. Expressa preocupação com a política de recrutamento do Provedor de Justiça, com recurso a procedimentos de urgência para contratar diretamente antigos estagiários com contratos de curta duração; lamenta o facto de três agentes temporários terem sido recrutados em 2014 sem qualquer processo de seleção; convida o Provedor de Justiça a, com caráter de urgência, adequar os critérios de seleção de pessoal às normas de qualidade, transparência, objetividade e igualdade de oportunidades da função pública europeia;
17. Congratula-se com os progressos realizados pelo Provedor em 2015 em matéria de equilíbrio de género; salienta, no entanto, que os dados disponíveis para 2014 revelam ainda grandes disparidades, em especial quanto aos lugares AST (21/9) e às funções dirigentes (9/2), sublinhando a importância de definir objetivos a médio prazo com vista a alcançar o necessário equilíbrio, e de continuar a trabalhar ativamente neste sentido;

18. Solicita ao Provedor que, com vista a uma maior transparência, inclua um quadro de todos os recursos humanos, discriminados por nacionalidade, género e grau, no seu relatório anual de atividades; convida o Provedor a responder às questões levantadas pelo Parlamento e pelas outras instituições relativas às pensões;
 19. Reitera o convite formulado no ano passado ao Provedor para indicar a taxa dos serviços de interpretação solicitados e não utilizados do exercício de 2014 no seu relatório anual de atividades para 2015;
 20. Congratula-se com as economias nas rubricas orçamentais relativas à tradução e às publicações;
 21. Reitera o seu pedido para, sem prejuízo da regulamentação existente em matéria de confidencialidade e proteção de dados, o Provedor incluir nos seus relatórios anuais de atividades os resultados e as consequências dos processos encerrados do OLAF, sempre que o Provedor ou qualquer um dos seus colaboradores tenham sido objeto de uma investigação;
 22. Toma nota de que o Provedor calcula que, caso a Provedoria tivesse apenas uma sede, poderiam ser feitas economias no valor de 195 000 EUR; tem em conta que a sede do Provedor está ligada à sede do Parlamento e considera necessário, por conseguinte, que o Provedor seja incluído em qualquer debate sobre a centralização da sede do Parlamento; salienta que essa centralização deve ser ativamente promovida.
-